CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /21, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: TRATA DA ANTECIPAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS PARA O BIÊNIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, amparada no que dispõe o regimento interno, aprova especialmente para este biênio 2023/2024, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis para o biênio 2023/2024, será eleita em sessão solene, realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, às 11:00 horas, ficando todos os Vereadores, de logo convocados devendo-se observar os seguintes procedimentos:

I - Realização por ordem do Presidente, da chamada regimental para verificação de quorum;

II - Leitura das inscrições dos candidatos a cargos da Mesa Diretora;

III - Chamada nominal dos Vereadores para declararem os seus votos;

IV - Proclamação do resultado pelo Presidente;

V - Posse dos eleitos para o dia 1º de janeiro imediatamente subsequente ao ano da eleição.

§ 1º - A Mesa Diretora compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Secretários conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis.

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

§ 2º - A inscrição dos candidatos a cargos da Mesa Diretora deverá ser registrada na Secretaria da Câmara Municipal até o inicio da sessão solene de acordo com o caput deste artigo.

§ 3º - Uma vez registrada a Chapa, no Ato da inscrição, no prazo referido no parágrafo anterior, os candidatos não mais poderão concorrer em outra chapa para eleição corrente. §

§ 4º - A eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á mediante voto sempre aberto e público, assegurando-se o direito de voto inclusive aos seus candidatos, conforme os preceitos do Regimento Interno.

§ 5º - A votação far-se-á cargo a cargo mediante chamada dos nomes dos Vereadores pelo Presidente na seguinte ordem:

I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Primeiro Secretário; IV - Segundo Secretário; V – Terceiro Secretario e, VI – Quarto Secretario.

. Art. 2º - Será considerado eleito para cargo da Mesa Diretora, em primeiro escrutínio, o candidato que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 3º - Qualquer outra deliberação não contida na presente Resolução, será observada a regulamentação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 4º - A eleição para a renovação far-se-á mediante termo lavrado em ata e assinado pelos Vereadores presentes à sessão solene.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aos 13 de dezembro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO
PRESIDENTE

DOMINGOS PAULA
VICE PRESIDENTE

ANDREIA REZENDE
1º SECRETARIO

CLEIDE HILARIO
2º SECRETARIO

JOÃO DA LUZ
3º SECRETARIO

JOSE FERNANDES
4º SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

JUSTIFICATIVA

O processo legislativo é amplo, nele estão contidas as competências de elaborar leis e emendas a Lei Orgânica do Município, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Resoluções e, tantos outros instrumentos que são postos à disposição dos membros do Poder Legislativo.

Com isto, é possível legal e constitucionalmente que esta Casa possa alterar o momento de se escolher a mesa diretora para o próximo biênio.

Firme neste entendimento, apresentamos esta propositura e solicitamos sua aprovação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aos 13 de dezembro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO
PRESIDENTE

DOMINGOS PAULA
VICE PRESIDENTE

ANDREIA REZENDE
1º SECRETARIO

CLEIDE HILARIO
2º SECRETARIO

JOÃO DA LUZ
3º SECRETARIO

JOSE FERNANDES
4º SECRETARIO